



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 067/2024-CSMP

S I G I L O S A

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Sindicância n.º 10.2024.00000025-6 instaurada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma, nos termos do artigo 154 e ss., com a finalidade de apurar a conduta do Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Daniel Rocha de Oliveira por suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e XI c/c art. 121, inciso II, todos da LOEMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a regular notificação do sindicado acerca do julgamento da proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo c. CSMP, tendo em vista o envio do Memorando n.º 228.2024.CSMP.1349735.2024.013591, por meio de *e-mail* e de *WhatsApp*, no dia 12/06/2024;

CONSIDERANDO o voto apresentado oralmente pela ilustre relatora Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade, manifestando-se em sentido contrário à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, seguido pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior;

CONSIDERANDO o voto divergente levantado pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, seguido pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza e pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Marco Aurélio Lisciotto;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a participação da advogada do interessado Dra. Ana Luíza Moraes Rebouças, OAB/AM 5.891, na referida reunião, em homenagem aos princípios do

contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos membros votantes, em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

APROVAR, na forma do art. 43, inciso IX, c/c o art. 145, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. D. R. de O., com a finalidade de apurar suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e XI c/c art. 121, inciso II, todos da LOEMP, no bojo da Sindicância n.º 10.2024.00000025-6.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 14 de junho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro e Relatora

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene**
Trindade, Procurador(a) de Justiça, em 17/06/2024, às 10:31, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral**,
Procurador(a) de Justiça, em 17/06/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de**
Souza, Procurador(a) de Justiça, em 17/06/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto**,
Procurador(a) de Justiça, em 17/06/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento**
Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 17/06/2024, às 18:50, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1353726** e o código CRC **AB17DC06**.
